MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-LO.03686-9/2023

PROCESSO: **LO.02968-6/2023**
VALIDADE: **31/08/2027**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

DIDACIO B. REIS. EIRELI

CPF/CNPJ

40.774.872/0001-21

EMPREENDIMENTO

NOME

AUTOPOSTO JD

IMÓVEL

Zona do Imóvel:

Zona Urbana

Número do Imóvel:

IU.000341-7

Matrícula do Imóvel:

1801

ATIVIDADES

ATIV.2568

POSTO REVENDEDOR (PR) DE COMBUSTÍVEIS (E1-011)

Características:

Capacidade Total de Armazenagem - CTA: 50,0 m³

Município:

Barreiras do Piauí (PI)

Coordenadas Geográficas:

09°55'38.80"S / 45°27'58.04"O

Localização:

PI 260, KM 1, Nº 001, ZONA RURAL, 64990-000

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (None) em 08/09/2023 às 10:10
[voEFG4DaWrQ9ZZHvcCyregQLh3kcglRnFsO5fCdUTnnweB4InShp97UNNH2dEbls]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 08/09/2023 às 10:38
[KlTUT8xMntjGadpwU68UagPvuTY7gbPw2OYuyBE45kf4BlKULVNJ6j68dPbDci1D]

Emitido eletronicamente em 19/12/2025 09:00 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.180531-3/2025.BD85.AFFF.5B41]

MEMORIAL DESCRITIVO

(-45.466122222222225, -9.927444444444443)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **31/08/2027** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (None) em 08/09/2023 às 10:10
[voEFG4DaWrQ9ZZHvcCyregQLh3kcglRnFsO5fCdUTnnweB4InShp97UNNH2dEbls]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 08/09/2023 às 10:38
[KlTUT8xMntjGadpwU68UagPvuTY7gbPw2OYuyBE45kf4BlKULVNJ6j68dPbDci1D]

Emitido eletronicamente em 19/12/2025 09:00 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.180531-3/2025.BD85.AFFF.5B41]

ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP). obtido junto ao IBAMA	30 dias (08/10/2023)	Atendida

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 19/12/2025

(assinado eletronicamente)
João Henrique de Sousa Sampaio
Diretor de Licenciamento e Fiscalização
Diretor de Licenciamento Ambiental e Florestal
None

(assinado eletronicamente)
Daniel Carvalho Oliveira Valente
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
None

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (None) em 08/09/2023 às 10:10
[voEFG4DaWrQ9ZZHvcCyregQLh3kcglRnFsO5fCdUTnnweB4InShp97UNNH2dEbls]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 08/09/2023 às 10:38
[KlTUT8xMntjGadpwU68UagPvuTY7gbPw2OYuyBE45kf4BlKULVNJ6j68dPbDci1D]

Emitido eletronicamente em 19/12/2025 09:00 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.180531-3/2025.BD85.AFFF.5B41]